



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Marcos Bassani dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL conforme Lei 1.366 de 03 de julho de 2018**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo realizar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, regidas pelos artigos 214, 215, 216, 217 e 218, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné, Lei Municipal Nº 654, de 28 de dezembro de 2005; e ainda pelas disposições de Decreto nº 2.862/2018.

1.2. Será executado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, através de Comissão Especial composta de 03 (três) servidores, designados pela Portaria nº 457 de 17 de julho de 2018.

1.3. DAS VAGAS

1.3.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de Médico Clínico Geral de acordo com a tabela do item 1.3.

1.4 DOS CARGOS



Empregos	Quantidade de vagas:	Carga-horária:	Vencimento básico:
Clínico Geral	2	20 hr semanais	6.062,24

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 A síntese das atribuições e qualificações do cargo deste Processo Seletivo consta do **ANEXO I** deste Edital.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

3.1. O extrato de edital da abertura das inscrições e os demais extratos serão publicados no Site do Município <http://www.maquine.rs.gov.br/>

3.2. No Painel de Publicação da Prefeitura.

3.3. No site da Famurs, www.famurs.com.br/

3.4. **É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.**

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, sito à Rua Luiz Alves da Costa, 620 - Centro,



entre os dias **14 e 21 de setembro de 2018**, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.1.3. A inscrição será gratuita.

4.2. São condições para inscrição no Processo Seletivo:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

B) CPF;

C) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos no ato da inscrição;

D) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; (até 45 anos)

E) Estar quite com obrigações eleitorais;

G) Estar cadastrado e regularizado no CREMERS (não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registros)

4.3. Documentos para inscrição

4.3.1. Para Inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários indicados e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes para realizar sua inscrição, com firma reconhecida em cartório, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.3.2. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.3.3. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social,



bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/2017, artigo 15)

4.3.4. Quitação eleitoral, sendo aceitos tanto comprovantes de votação da última eleição, quanto certidão expedida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE-Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.3.5. Certificado de Reservista, (para o sexo masculino) até 45 anos;

4.3.6. Certificado de Conclusão do Curso de Medicina

4.3.7. Certidão de regularidade médica

4.3.8. Declaração de quitação com o CREMERS

4.3.9. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada que comprovem as informações contidas no currículo.

4.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão desde que o candidato apresente para a conferência os originais juntamente com a cópia.

OBS: Para a inscrição por procuração, apresentar-se-á documento de identidade do procurador, entregando-se o instrumento de mandado outorgado através de procuração com firma reconhecida e demais documentos do candidato.

4.5. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4 deste Edital**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial na internet, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas



5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentações das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O Currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente edital;

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizando o máximo de cem pontos;

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação
---------------	-----------	-----------



	Unitária	Máxima
Curso na área da saúde de aperfeiçoamento e capacitações presenciais de no mínimo 08:00 horas até 19:00 horas	5	10
Curso na área da saúde de aperfeiçoamento e capacitações presenciais de no mínimo 20:00 horas até 39:00 horas	5	15
Curso na área da saúde de aperfeiçoamento e capacitações presenciais acima de 40:00 horas	5	35
Tempo de serviço comprovado em carteira de trabalho ou contrato direto com órgão público na área da medicina	2/mes	40

7 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme disposto do **item 3 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio público

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pelo Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

10.2. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

10.2.1. Cédula de Identidade, comprovando ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, na data da posse;

10.2.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)



10.2.3. Numero de CPF em documento;

10.2.4. Comprovante de quitação eleitoral;

10.2.5. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Maquiné.

10.2.7. Atestado Médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.2.8. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

10.2.9. Declaração contendo endereço residencial;

10.2.10. Apresentar Diploma De Medicina

10.2.11. Apresentar comprovante de Registro no CRM-RS e comprovante de quitação da anuidade

10.3. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão desde que o candidato apresente para a conferência os originais juntamente com a cópia.

10.4. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial na internet.

10.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.6. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



10.7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.8. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação coal.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14 – FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS



- ANEXO I** - ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES DO CARGO
- ANEXO II** - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- ANEXO III** - FORMULARIO RECURSOS
- ANEXO IV** - FICHA DE INSCRIÇÃO

Maquiné, 11 de setembro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.